



PCLEG nº 1648.12.2019

Santo André, 09 de dezembro de 2019.

Requerimento do Vereador Professor Minhoca

Senhor Presidente.

Em atenção ao oficio abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1031/2019 – G.P. – Proc. 6416/19, protocolado sob o nº 42218/2019, onde solicita informações sobre valor da dívida de precatórios e total de credores, esclarecemos:

- 1. Total da dívida em 01/07/2019 é de R\$ 1.159.468.572,22 (Um bilhão cento e cinqüenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). Total de credores: 6.392.
- 2. Prioridades: A listagem dos credores por prioridades (idade, doença comprovada, cronologia e herdeiros) é elaborada mensalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e seu acesso é indisponível. Quanto à natureza dos precatórios, do saldo total da dívida que é de R\$ 1.159.468.572,22, 56,71% são de natureza alimentar e 43,29% são de outras espécies (danos morais, ações de natureza fiscal, indenizações, todas as ações exceto de natureza trabalhista).
- 3. O controle sobre a ordem cronológica e de prioridades dos pagamentos de precatórios é de competência exclusiva do Tribunal de Justiça e obedece à ordem de prioridades (maior de 60 anos, doença comprovada e ordem cronológica), conforme estabelecido na legislação: EC 62, EC 94 e EC 99.
- Percentual orçado em 2017: 3,38%;
 Percentual orçado em 2018: 4,71%;
 Percentual orçado em 2019: 4,78%.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

